



FOLHA Nº 02
RUBRICA *[assinatura]*

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 13 de abril de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 197	DATA: 13/04/22
<i>[assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

Senhor Presidente:

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para aquisição de revestimento vinifico para ser utilizados em diversos salas desta Câmara Municipal de Colatina.

A praticidade e a durabilidade desse revestimento também conquistam cada vez mais adeptos, pois ele chega a resistir por até 20 anos após a aplicação. Este é, inclusive, um motivo para que a escolha da padronagem do papel que iremos aplicar, para que não corra o risco de que se torne cansativo. Além das vantagens a diversidade de padronagens, durabilidade, facilidade de aplicação, a maioria é antialérgico, a cola é a base de água e não deixa cheiro, além de ser anti-chamas. Considerando ainda que a manutenção é prática, é feita com um pano úmido e toda a sujeira deve ser limpa o quanto antes para evitar problemas permanentes. A limpeza é pratica, pois esses modelos laváveis é somente passar uma esponja macia com detergente neutro e esfregar suavemente e depois passar um pano limpo e úmido. Assim ele estará sempre com a aparência de novo e dura muito mais”.

Justificamos ainda que esse tipo de material é de fácil aplicação, evitando assim os transtornos, por não possuir cheiros, em impressão 100% ecológica, não toxica, pois o mesmo é feito de fibras de poliéster e celulose, é relativamente resistente à umidade. Sua aparência imita tecido e pode ser aplicado em locais secos ou úmidos, podendo ser também em superfície irregular.

A referida aquisição tem como objetivo melhorar a aparência dos setores, sendo eles: assessoria de imprensa/taquígrafia e Gabinete nº16, tendo em vista que as paredes encontram-se sujas, deterioradas devido o tempo que não houve manutenção e com isso, trazendo assim transtornos e prejuízo à saúde dos servidores que trabalham nesses locais. E diante da praticidade do objeto citado acima, tal contratação é de suma importância e necessidade.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, a solicitação com o serviço necessário, termo de referencia, para que seja dado andamento ao procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

[assinatura]
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 197/22

FOLHA N° 03

RUBRICA [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano		000029 / 2022 - 13/04/2022					
Secretaria		CAMARA MUNICIPAL					
Local/Setor		ALMOXARIFADO					
Solicitante		FLAVIO MARTINELI					
Justificativa		Aquisição de revestimento vinifico para ser utilizados em diversos setores desta Câmara Municipal de Colatina.					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002443	REVESTIMENTO VINILICO (PAPEL DE PAREDE) revestimento vinilico (papel de parede)	UN	18,00		

Assinatura do responsável pela solicitação

Flavio Martineli
Serviços de
e Patrimônio

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 193
FOLHA N° 04
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de revestimento vinifico para ser utilizados em diversos setores desta Câmara Municipal de Colatina.

2. JUSTIFICATIVA

A praticidade e a durabilidade desse revestimento também conquistam cada vez mais adeptos, pois ele chega a resistir por até 20 anos após a aplicação. Este é, inclusive, um motivo para que a escolha da padronagem do papel que iremos aplicar, para que não corra o risco de que se torne cansativo. Além das vantagens a diversidade de padronagens, durabilidade, facilidade de aplicação, a maioria é antialérgico, a cola é a base de água e não deixa cheiro, além de ser anti-chamas. A manutenção é prática, é feita com um pano úmido e toda a sujeira deve ser limpa o quanto antes para evitar problemas permanentes. A limpeza é pratica, pois esses modelos laváveis é somente passar uma esponja macia com detergente neutro e esfregar suavemente e depois passar um pano limpo e úmido. Assim ele estará sempre com a aparência de novo e dura muito mais”.

Justificamos ainda que esse tipo de material é de fácil aplicação, evitando assim os transtornos, por não possuir cheiros, em impressão 100% ecológica, não toxica, pois o mesmo é feito de fibras de poliéster e celulose, é relativamente resistente à umidade. Sua aparência imita tecido e pode ser aplicado em locais secos ou úmidos, podendo ser também em superfície irregular.

A referida aquisição tem como objetivo melhorar a aparência dos setores de assessoria de imprensa/taquígrafia e Gabinete n°16, tendo em vista que as paredes encontram-se sujas, deterioradas devido o tempo que não houve manutenção e com isso, trazendo assim transtornos e prejuízo à saúde dos servidores que trabalham nesses locais. E diante da praticidade do objeto citado acima, tal contratação é de suma importância e necessidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Qtd.	Uni.	Descrição
01	18	Und.	Revestimento vinifico

4. - DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega será de ate 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura da autorização de serviços pelo Diretor Geral da Câmara.

5. PAGAMENTO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio.

5.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

5.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 197/22
FOLHA N° 05
RUBRICA [assinatura]

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 99662-9662

Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	Revestimento vinilico		UND.	18	294,50	5301,00
Total Geral						5301,00

Prazo para entrega: 20 dias
Validade da proposta: 08 dias
Data: 13/04/22

19.108.381/0001-55
COLPLAST DECOR LTDA - ME
Rua Alexandre Caillon, n° 256
Cep: 29.700-040 - Centro
Colatina - ES
[Assinatura]
Assinatura/Carimbo



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROC N° 197/22
FOLHA N° 06
RUBRICA João

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 995541 - 8961

Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	Revestimento vinilico		UND.	18	280,85	5055,30
Total Geral						5055,30

Prazo para entrega: 20 dias
Validade da proposta: 08 dias
Data: 13/04/22

João

27.405.752/0001 - 99

OPTICO CIA LTDA EPP

Av. Abilio dos Santos, Nº 43

CEP.: 29.700-070 - Centro

Colatina - ES

Assinatura/Carimbo



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 197/22
FOLHA N° 07
RUBRICA [assinatura]

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) 3620 - 1305

Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	Revestimento vinilico		UND.	18	277,78	5.000,04
Total Geral						5.000,04

Prazo para entrega: 20 dias
Validade da proposta: 08 dias
Data: 13/04/2022

43.729.559/0001-60
SOB MEDIDA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.
Av.: Fioravante Rossi, N° 3333 - Bloco A
Cep: 29704-427 - Honório Fraga
Colatina - ES
Assinatura/Carimbo
[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ROC N° 197/22
COLHA N° 08
SUBRICA gmm

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.729.559/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/10/2021

NOME EMPRESARIAL
SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZAFFIRA CORTINAS, PERSIANAS, TOLDOS E COBERTURAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FIORAVANTE ROSSI

NÚMERO
3333

COMPLEMENTO
BLOCO A

CEP
29.704-427

BAIRRO/DISTRITO
HONORIO FRAGA

MUNICÍPIO
COLATINA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MUNALDICONTABIL@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(27) 9662-9662

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 15:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 197/22
FOLHA N° 09
RUBRICA Jmm

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **43.729.559/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:51 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **ED49.577F.7DC3.F0A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 197/22
FOLHA N° 10
RUBRICA Jhm

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000318318

Identificação do Requerente: CNPJ N° 43.729.559/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/04/2022**, válida até **18/07/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/04/2022.

Autenticação eletrônica: **0006.9C35.D030.D479**



PROC N° 197/22
FOLHA N° 11
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0007090

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 43.729.559/0001-60
AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, Nº 3333 , HONÓRIO FRAGA - , CEP 29704-427

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220007090

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 19 de Abril de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.729.559/0001-60

Razão Social: SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV FIORAVANTE ROSSI 3333 BLOCO A / HONORIO FRAGA / COLATINA /
ES / 29704-427

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

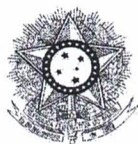
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503411629511003

Informação obtida em 19/04/2022 15:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 197/22
FOLHA N° 13
RUBRICA [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.729.559/0001-60
Certidão n°: 12262895/2022
Expedição: 19/04/2022, às 15:06:49
Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.729.559/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

PROC N° 197/22
FOLHA N° 14
RUBRICA Jam

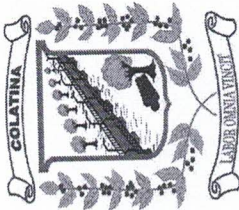
Ref.: Dispensa de Licitação

SOB MEDIDA IND. COM. LTDA, inscrito no CNPJ n° 43.729.559/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FRANCISCO G. SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n° 4257576 e do CPF n° 007408316-31, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 19 de ABRIL de 2022.


[43.729.559/0001-60]
SOB MEDIDA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.
Av.: Fioravante Rossi, N° 3333 - Bloco A
Cep: 29704-427 - Honório Fraga
Colatina - ES]



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

19/04/2022 15:31:29

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000021/2022 - 13/04/2022 - Processo Nº 000197/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		PLASTICO & CIA LTDA EPP		COLPLAST DECOR LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00002443	REVESTIMENTO VINILICO (PAPEL DE PAREDE) revestimento vinilico (papel de parede)	UN	18,000	277,780	5.000,04	280,850	5.055,30	294,500	5.301,00	5.301,00
			Valor Total OBTIDO			5.000,04		5.055,30		5.301,00		
			Valor Total VENCIDO			5.000,04		5.055,30		5.301,00		

PROC Nº 197/22
 FOLHA Nº 15
 RUBRICA Jmm



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 197/22
FOLHA N° 16
RUBRICA *[assinatura]*

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

19/04/2022 15:32:00

Dispensa N° 000021/2022 - 13/04/2022 - Processo N° 000197/2022

Vencedor	SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	43.729.559/0001-60
Endereço	AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, 3333 - HONORIO FRAGA - COLATINA - ES - CEP: 29704423
Contato	2731201105 patycarlabrandao@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002443	REVESTIMENTO VINILICO (PAPEL DE PAREDE) revestimento vinilico (papel de parede)	UN	18,00	277,78	5.000,04

Total do Fornecedor: 5.000,04

Total Geral: 5.000,04



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 197/22
FOLHA N° 17
RUBRICA [assinatura]

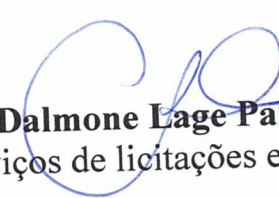
Proc. n°197/2022

Colatina, 19 de abril de 2022.

Ao Diretor Geral:

Em conformidade com a legislação pertinente, encaminho anexos os orçamentos realizados junto às diversas empresas do ramo, mapa de apuração, documentos e certidões.

Considerando que o valor obtido encontra-se dentro do limite para a realização da dispensa de licitação, previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.


Pyetra Dalmone Lage Paixão
Chefe de Serviços de licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 197/22
FOLHA N° 18
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 19 de abril de 2022.

Ref. Processo nº 197/2022

Ao Setor de Contabilidade:

Considerando o ofício do Direto Geral desta Casa de Leis, solicitando a aquisição dos itens listados, encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2022, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 197/22
FOLHA N° 19
RUBRICA Jm

Colatina, 19 de abril de 2022

Conforme solicitação do presidente da Câmara Municipal de Colatina sobre “ a contratação de empresa especializada para aquisição de 18 (dezoito) unidades de Revestimento vinílico (papel de parede) para sala da vereadora Kécia e assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 5.000,04 (Cinco mil reais e quatro centavos) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2022 até a presente data é de **R\$ 57.980,15 (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.913 de 22/12/2021.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais



Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2022

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.500.000,00	4.500.000,00	927.949,45	3.572.050,55	927.949,45	927.949,45	2.491,04	2.491,04	927.949,45	927.949,45	181.454,35	181.454,35
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	945.000,00	945.000,00	181.454,35	763.545,65	181.454,35	181.454,35	60.408,77	60.408,77	181.454,35	181.454,35	10.271,66	10.271,66
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	40.000,00	40.000,00	10.271,66	29.728,34	10.271,66	10.271,66	4.402,14	4.402,14	10.271,66	10.271,66	2.629,83	2.629,83
31909200000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	4.000,00	1.370,17	1.000,00	1.370,17	1.370,17			1.370,17	1.370,17		
31909300000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			100,00	100,00		
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000006	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			100,00	100,00		
31909500000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000007	74.070,00	74.070,00	16.089,85	57.980,15	16.089,85	16.089,85			16.089,85	16.089,85		
31909600000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000008	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			100,00	100,00		
31909700000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			100,00	100,00		
31909800000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			100,00	100,00		
31909900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	2.401.000,00	2.553.000,00	2.235.806,45	317.193,55	2.235.806,45	139.528,15	139.528,15	139.528,15	568.556,63	568.556,63	206,07	206,07
31909950000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000012	305.000,00	305.000,00	118.056,30	186.943,70	118.056,30	12.353,97	12.147,90	12.147,90	34.429,81	34.223,74	83.832,56	83.832,56
33903000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000013	500,00	500,00	393,21	106,79	393,21	393,21			393,21	393,21		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000014	900.000,00	500.000,00	17.200,00	482.800,00	17.200,00	17.200,00			17.200,00	17.200,00		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000022	100.000,00	100.000,00	11.449,10	27.515,00	11.449,10	27.515,00			11.449,10	11.449,10		
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	9.267,070,00	9.022.070,00	28.649,10	5.484.703,90	28.649,10	178.812,02	234.458,80	234.458,80	1.751.018,57	1.751.018,57	11.655,17	11.655,17
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE													
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	50.000,00	450.000,00		450.000,00		450.000,00						
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE													
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	10.000,00	72,00	9.928,00	72,00	72,00			72,00	72,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	5.000,00	2.040,00	5.000,00	2.040,00	2.040,00			2.040,00	2.040,00		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	10.000,00	2.112,00	22.888,00	2.112,00	2.112,00			2.112,00	2.112,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE													
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.203.000,00	1.203.000,00	239.434,69	963.565,31	239.434,69	239.434,69			239.434,69	239.434,69		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE													
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATORIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			100,00	100,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE													
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	380.000,00	380.000,00	83.104,11	296.895,89	83.104,11	83.104,11			83.104,11	83.104,11		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000021	380.000,00	380.000,00	83.104,11	296.895,89	83.104,11	83.104,11			83.104,11	83.104,11		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:													
11.080.170,00													
TOTAL ÓRGÃO:													
11.080.170,00													

PROC N° 197/22
 FOLHA N° 80
 RUBRICA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2022

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
TOTAL GERAL:		11.080.170,00	11.080.170,00	28.649,10	3.862.016,90	7.218.153,10	178.812,02	2.087.324,54	1.774.692,36	234.458,80	2.075.669,37	11.655,17	1.786.347,53

 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
 PRESIDENTE

Maria Margareth Bergamaschi
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 197/22
 FOLHA N° 21
 RUBRICA *[Signature]*



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 197/22

FOLHA N° 22

RUBRICA [assinatura]


Colatina/ES, 19 de abril de 2022.

Proc. N° 197/2022

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da aquisição do item listado à inicial, valor total de R\$ 5.000,04(cinco mil reais e quatro centavos), conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.



ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



PARECER JURÍDICO

PROC N° 197/22

FOLHA N° 23

RUBRICA Jmm

Processo nº. 197/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da viabilidade de aquisição de revestimento vinílico para uso em diversos setores da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, de análise de aquisição de revestimento vinílico para uso em diversos setores da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos)**, para o exercício financeiro de 2022.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 197/22
FOLHA N° 26
RUBRICA [assinatura]

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



PROC N° 197/22
FOLHA N° 26
RUBRICA [assinatura]

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **19 de abril de 2022**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

PROC Nº 197/22
FOLHA Nº 27
RUBRICA JRM

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:



PROC N° 197/22
FOLHA N° 29
RUBRICA Jma

"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PROC N° 197/22
FOLHA N° 30
RUBRICA [assinatura]

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



informações relativas às atuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a aquisição de revestimento vinílico para uso em diversos setores da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos)**, para o exercício financeiro de 2022, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)”. (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão:
11/04/2019)

PROC N° 197/22

FOLHA N° 22

RUBRICA

Por todo o exposto opino:


a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 19 de abril de 2022.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 197/22
FOLHA N° 33
RUBRICA 

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1D7C-046D-7BB0-87DE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D7C-046D-7BB0-87DE



Hash do Documento

0ACCC652C5EC1D1EDE791D9C40003E2C542F0026F17BF787F4955F9747385A93

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2022 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 19/04/2022

16:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 197/22

FOLHA N° 36

RUBRICA Jm

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO N°. 000021/2022

PROTOCOLO N°.000197/2022

Assunto: Aquisição de revestimento vinifico para ser utilizados em diversos setores desta Câmara Municipal de Colatina.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.729.559/0001-60**, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 5.000,04**, e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 20 de abril de 2022.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente - Ordenador de despesas



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 836815

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Publicador

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Data/Hora Recebimento

20/04/2022 10:13:44

Identificação da MATÉRIA

Protocolo

836815

Título

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021-22

Categoria de publicação

Dispensa de Licitação

Coluna(s)

1

Data de Publicação

22/04/2022

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7.04	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROTOCOLO Nº. 197/2022

Assunto: Aquisição de revestimento vinifico para ser utilizados em diversos setores desta Câmara Municipal de Colatina. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 43.729.559/0001-60, no valor total de R\$ 5.000,04(cinco mil reais e quatro centavos), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, alínea "a", do inciso II do artigo anterior, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 20 de abril de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - ordenador de despesas.

PROC Nº 197/22
FOLHA Nº 36
RUBRICA Jm



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 197/22
FOLHA N° 37
RUBRICA JBS

Ao Setor de Contabilidade

Proc. N° 197/2022

Prezada Senhora:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto à legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°021/2022, objeto deste Processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de abril de 2022.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

180

Colatina**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROTOCOLO Nº. 197/2022**

Assunto: Aquisição de revestimento vinífico para ser utilizados em diversos setores desta Câmara Municipal de Colatina. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 43.729.559/0001-60, no valor total de R\$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, alínea "a", do inciso II do artigo anterior, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável ela contratação direta. Colatina-ES, 20 de abril de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - ordenador de despesas.

Protocolo 836815**Fundão****Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

Retifica o ato de Dispensa de Licitação nº 014/2022, que reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 100/2022, para matrícula/ inscrição em benefício da servidora ROBERTA BATISTIN DA CRUZ, no desempenho da função de pregoeira oficial da Câmara Municipal de Fundão para participação no "A Nova Lei de Licitações e a formação de Pregoeiro: Com foco em casos práticos", nos dias 24 e 25 de março de 2022, das 08h30 às 17h30, de forma presencial, em favor de FEST - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 02.980.103/0001-90, no valor de R\$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais), em razão da alteração de data da realização pela fundação.

Assim, onde se lê: "(...) nos dias 24 e 25 de março de 2022, das 08h30 às 17h30, de forma presencial (...)",

Leia-se: "(...) nos dias 28 e 29 de abril de 2022, das 08h30 às 17h30, de forma presencial (...)"

Fundão (ES), 20 de abril de 2022.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Presidente da CPL
Portaria nº 31/2021

Protocolo 837221**São Domingos do Norte****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**

IDCidadeS: 2022.064L0200001.01.0001

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, vem através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93, tornar público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 03/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para transmissão, edição e gravação das sessões legislativas, além de impressora e fragmentadora para esta Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

Empresa vencedora: MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ: nº 27.298.565/0001-53, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, somando o valor Global de R\$ 34.897,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais).

São Domingos do Norte, 19 de abril de 2022. 197/22
Saely Marchezini
Pregoeira CMSDN

FOLHA Nº 38

RUBRICA **Protocolo 836737****Serra****Resultado de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROC. ADM. Nº495/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 003/2022.
Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviços para a administração e fornecimento mensal aos Servidores Ativos da Câmara Municipal da Serra - CMS do benefício de "AUXILIO ALIMENTAÇÃO" através de cartão de alimentação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.822/2012. A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação, sagrando-se como vencedora a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A, CNPJ 19.207.352/0001-40.
Serra, 20 de abril de 2022.
Jeferson Severino Ribeiro
Pregoeiro Oficial da CMS.

Protocolo 837338**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação): ITEM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OUTROS

www.amunes.es.gov.br



PROC N° 197/22
 FOLHA N° 39
 RUBRICA 0

Autorização de Fornecimento/Execução
 N° 000022/2022

Data: 26/04/22

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL		Processo	000197/2022			
Origem	Dispensa N° 000021/2022		Termo/Contrato				
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.10010000001		Ficha-Fonte	00007-1001000000			
Fornecedor	SOB MEDIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CNPJ	43.729.559/0001-60			
Endereço	AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, 3333 - HONORIO FRAGA - COLATINA - ES - CEP: 29704727		Telefone	2731201105			
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		REVESTIMENTO VINILICO (PAPEL DE PAREDE) REVESTIMENT VINILICO (PAPEL DE PAREDE)	UN	18		277,7800	5.000,04
Total Geral							5.000,04

Luiz Abreu
 43.729.559/0001-60
 SOB MEDIDA INDUSTRIA E
 COMERCIO LTDA.
 Av.: Fioravante Rossi, N° 3333 - Bloco A
 Cep: 29704-427 - Honório Fraga
 Colatina - ES

EMPENHO N°090/2022

Prazo de Entrega/Execução: 30 dia(s) Condição de Pagamento: A VISTA
 Fornecedor:
 Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 26/04/22 Prazo de Entrega: 30 dias Pagamento: 30 dias